



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI N.º 293/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de CR\$ 1.050.000,00 (HUM MILHÃO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), destinado a atender a Despesa com a compra de um Caminhão.

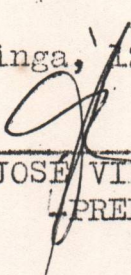
ARTIGO 2º - A Despesa decorrente desta Lei receberá a seguinte classificação:

- 2.0 - Governo Municipal
- 2.4 - Serviços de Viagem e Urbanismo.
- 10583231.16 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
- 4220 -CR\$ 1.050.000,00

ARTIGO 3º - Para atender às Despesas desta Lei serão utilizados os mesmos de Excesso de Arrecadação, apurado até esta data.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga, 12 de abril de 1990.



JOSE VIDAL DE MORAES
-PREFEITO-

Registrado às folhas 80 e 80 v do Livro
de Registro de Leis N.º 03
Itaquitinga, 12 de abril de 1990.

Silma Alexandre de Melo Lopes
-Funcionária da Prefeitura